



FICA

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 13 de agosto de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 111/2019

Encaminha Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 079/2019** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 13 de agosto de 2019.

MENSAGEM Nº. 079/2019

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, no orçamento vigente, tendo por destinação auxiliar no processo de aquisição de equipamentos para melhor estruturar a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse financeiro é originário da União por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social - **MDS** que, por sua vez, decorre de Emenda Parlamentar da bancada federal, contemplada no Orçamento do Governo Federal.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2019, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.610 – SIGTV-MDS/PESTALOZZI 90001

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.312.0006 – Emenda Parlamentar Custeio 9000.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520190001, do Ministério de Desenvolvimento Social – **MDS**, Programa **SIGTV**, aprovado na Resolução Nº 008/2019 – **COMASG**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de agosto de 2019.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
Rua Santo Antônio, 141 – Bairro Muquiçaba – Guarapari – ES – CEP 29.215-030
Tel.: (27) 3261-1377 – 3261.5787 – e-mail: setac@guarapari.es.gov.br



MEMORANDO SOLICITAÇÃO

**MEMO SOLICITAÇÃO SETAC Nº 154/2019
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari/ES, 12 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a **Programação: 320240520190001** GND 4, que será transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social através do SIGTV – MDS, com objetivo de equipar a Associação Pestalozzi de Guarapari;

Considerando que o Município deverá adquirir os equipamentos e repassar para a entidade por meio de Termo de Cessão;

Diante do exposto, solicitamos inclusão no orçamento do Município no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Respeitosamente,

SHIRLEY PEREIRA CORRÊA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

Shirley Pereira Corrêa
Secretária Municipal de Trabalho
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto nº 026/2017

[Home](#)
[Gestão](#)
[Programações](#)

Dados do Ente Federado:

UF: ES	Porte: GRANDE	Número da Programação: 320240520190001
Esfera: MUNICIPAL	Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032
Município: GUARAPARI	CNPJ: 14.804.981/0001-34	Valor da Programação: R\$ 250.000,00

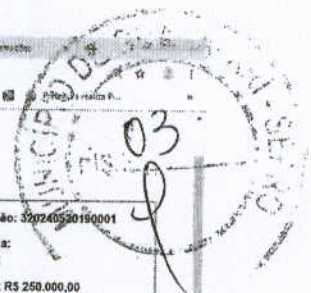
[Voltar](#)
[Excluir Unidade](#)
[Enviar Programação para Parecer do Conselho](#)
[Parecer da Programação](#)

Lista de Unidade Vinculadas a Programação

Nome da Unidade *	Município	CNPJ	GND	Valor Indicado
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI	GUARAPARI	28.565.687/0001-21	4 - INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

[Memo 917 ESTA...doc](#)
[Proc. 16.349 19 - ...](#)
[Proc. 16.349 19 - ...](#)
[Orçamento Prefet...doc](#)
[Orçamento Prefet...doc](#)
[Orçamento Fete...doc](#)





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87



Guarapari/ES, 03 de maio de 2019.

OF. APG Nº 039/2019

À Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari

Vimos por meio deste, apresentar o interesse e compromisso de formalizar a manifestação de celebração de Termo de Fomento com essa Secretaria, com os recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), com o intuito de beneficiar 852 (Oitocentos e cinquenta e duas) Pessoas com Deficiência, conforme Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas Saudações Pestalozzianas.

Atenciosamente,


Fabíola de Araújo Rosa
Gerente Administrativa

Fabíola de Araújo Rosa
Gerente Administrativa
CPF 969.852.407-04
Associação Pestalozzi Guarapari

Ilma. Sra.
Shirley Pereira Correia
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari
Guarapari - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG
Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012

RESOLUÇÃO nº.008/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 12 de abril de 2019,


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Guarapari no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de material permanente, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da instituição, conforme programação no SIGTV 320240520190001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de abril de 2019.


Tatiana Cozer Pinto Perim
Presidente do COMASG

Tatiana Cozer Pinto Perim
Presidente do COMASG
Biênio 2017/2019



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG
Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012**

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1626/1997, alterado pelas Leis nº 2913/2008 e 3500/2012, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 12/04/2019, aprovou a Programação nº 320240520190001 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Guarapari/ES, 12 de abril de 2019.


Tatiana Cozer Pinto Perim
Presidente do COMASG
Biênio 2017/2019

Tatiana Cozer Pinto Perim
Presidente do COMASG